

ANO 2015

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 40/2015

OBJETO Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá
outras providências.

Apresentado em sessão do dia 06/04/2015

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 06/04/2015 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 49/2015

Lei nº 4959 DE 06 DE ABRIL DE 2015

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4959 DE 08 DE ABRIL DE 2015****Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

Art. 2º Fica criado o cargo e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

Parágrafo único. As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia a dia;
- 2) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;
- 5) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;
- 7) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;

“Deus Seja Louvado”

020

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB - e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB -, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as seguintes vagas:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de abril de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/124/2015 - je

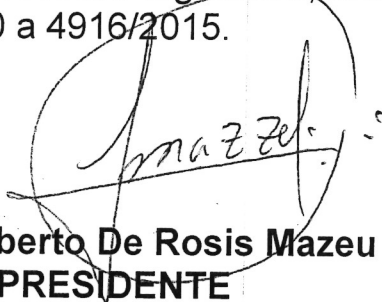
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 06/04, foram aprovados os Projetos de Lei n. 36, 40, 41, 42, 43, 44 e 45/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4910 a 4916/2015.

Atenciosamente,



José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido 13/04/15
Moura



AUTÓGRAFO DE LEI N. 4911/2015

Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

Art. 2º Fica criado o cargo e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

Parágrafo único. As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia a dia;
- 2) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;
- 5) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;

"Deus Seja Louvado"

00 017



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- 7) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;
- 8) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB - e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB -, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as seguintes vagas:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 40/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

..... *X. A. S. O. M. I. E. N. T. O. **

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

Relator
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Henrique Ignácio Pereira
MEMBRO

00 015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 40/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *Regulamentação*
.....

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

Nasser

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Angelo Rafael Latorre Daolio
Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 40/2015,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legitimidade e constituição dos cargos*

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.


Fernando José Piffer
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



Bebedouro, capital nacional da laranja, 17 de março de 2015
OEP/172/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência.**

Trata-se de Projeto de Lei que cria vagas de coletor de lixo e cozinheiro, altera nomenclatura do cargo de Assistente de Consultório Dentário, para Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, em razão do advento da Lei Federal nº11.889 de 2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal –TSB e de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB e cria o cargo de Cuidador de Idosos, suas atribuições e vagas, para que a administração possa dar continuidade aos serviços público prestados.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal Bebedouro-SP.

CIENTE EM 25/03/2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo	Data: 25/03/2015	Hora: 11:11:00	Número: 172/15
	Espécie:	Projeto de Lei	
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro	
	Remetente:	Prefeito Municipal	

us Seja Louvado”

012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 29530/2015	Data:	25/03/2015 Hora:11:11:00 Número:172/15
	Espécie:	Projeto de Lei
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro
	Remetente:	Prefeito Municipal

esforços, somando competências

amato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 ne: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40 /2015.

APROVADO EM 06/04/14

8 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente
 atribuições legais,

CRIA CARGOS E VAGAS E ALTERA NOMENCLATURA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes **vagas** abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

Art. 2º Fica criado o **cargo e vagas** abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

Parágrafo Único: As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) **Higiene pessoal:** cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia-a-dia;
- 2) **Higiene do ambiente:** responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) **Alimentação:** seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) **Medicações:** dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



- 5) **Atividades Físicas:** dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) **Compras:** fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;
- 7) **Lazer, trabalho e atividades fora de casa:** fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;
- 8) **Estimulação:** fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) **Executar outras tarefas correlatas.**

Art. 3º Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal –TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as vagas.

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro,

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 11 de março de 2015

Exmo. Sr.
FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito de Bebedouro

Antonio, 16/03/2015

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de VOSSA EXCELÊNCIA autorização para elaboração de projeto de lei para criação dos cargos e vagas abaixo relacionados, para serem providos pelos aprovados no Concurso Público e continuidade do serviço público prestado.

1.) CRIAR VAGAS PARA OS SEGUINTE CARGOS

Cargo	Quantidade a ser criada
Coletor de Lixo	10 vagas
Cozinheiro	10 vagas

2.) ALTERAR NOMENCLATURA E CRIAR VAGAS

Cargo	Quantidade a ser criada
Assistente de Consultório Dentário para Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	08 vagas

*denominação alterada pela Lei Federal nº 11.889/2008 que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB

3.) CRIAR OS SEGUINTE CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS

Cargo	Ref.	Carga Horária	Vagas	Descrição
Cuidador de Idosos	02	200h/mês	06	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e

“Deus seja Louvado”

00 009



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

				<p>instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: 1.) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os Idosos usam no dia-a-dia; 2.) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; 3.) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; 4.) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções; 5.) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; 6.) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família; 7.) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.; 8.) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que</p>
--	--	--	--	---



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

				mantenha a prática do autocuidado; apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; 9.) executar outras tarefas correlatas
--	--	--	--	--

Com meus cordiais cumprimentos,

RITA DE CÁSSIA S. PISSOLATO
Deptº de Recursos Humanos



**ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

Exercício de 2015

Déficit Financeiro de 2014	-25.629.827,20
Receita Esperada em 2015	194.845.737,30
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	169.215.910,10
Custo da nova despesa em 2015	453.455,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,23%
Estimativa do impacto financeiro	0,27%

Exercício de 2016

Déficit Financeiro de 2015	-23.066.844,48
Receita Esperada Em 2016	166.847.790,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	143.780.945,52
Custo da nova despesa em 2016	589.491,50
Estimativa do impacto orçamentário	0,35%
Estimativa do impacto financeiro	0,41%

Exercício de 2017

Déficit Financeiro de 2016	-20.760.160,03
Receita Esperada Em 2017	168.325.190,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	147.565.029,97
Custo da nova despesa em 2017	589.491,50
Estimativa do impacto orçamentário	0,35%
Estimativa do impacto financeiro	0,40%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2014 apurado (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial) e para os exercícios seguinte prevendo queda de 10% a.a..
- 2- A Receita esperada em 2015 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2016 e 2017 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2014.

Bebedouro, 19 de março de 2015.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza
Diretor do departamento de Finanças



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

FERNANDO GALVÃO MOURA, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 19 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 18 de março de 2015

**Ao
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
A/c Sr. Josué Marcondes**

Prezado Diretor:

Para proporcionar-lhe subsídios para elaboração do impacto financeiro com a criação de vagas e cargos, conforme ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito, preste-lhe as seguintes informações:

Cargo	Qtda.	Venc.	Insalub.	Aux. Aliment.	22% (SASEMB)	TOTAL
Coletor de Lixo	10	R\$ 809,66	R\$ 315,20	R\$ 288,93	R\$ 247,79	R\$ 1.661,58
Cozinheiro	10	R\$ 860,04	-	R\$ 288,93	R\$ 189,21	R\$ 1.338,18
Cuidador de Idosos	06	R\$ 826,87	-	R\$ 288,93	R\$ 288,93	R\$ 1.404,73
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	R\$ 826,87	R\$ 157,60	R\$ 288,93	R\$ 216,54	R\$ 1.489,94

*Os valores refletem o valor mensal com base na competência 02/2015

Com meus cordiais cumprimentos,

RITA DE C. S. PISSOLATO

Deptº de Recursos Humanos e Administração



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 11 de março de 2015

Exmo. Sr.
FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito de Bebedouro

Autorizo, 16/03/2015

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de VOSSA EXCELÊNCIA autorização para elaboração de projeto de lei para criação dos cargos e vagas abaixo relacionados, para serem providos pelos aprovados no Concurso Público e continuidade do serviço público prestado.

1.) CRIAR VAGAS PARA OS SEGUINTE CARGOS

Cargo	Quantidade a ser criada
Coletor de Lixo	10 vagas
Cozinheiro	10 vagas

2.) ALTERAR NOMENCLATURA E CRIAR VAGAS

Cargo	Quantidade a ser criada
Assistente de Consultório Dentário para Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	08 vagas

*denominação alterada pela Lei Federal nº 11.889/2008 que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB

3.) CRIAR OS SEGUINTE CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS

Cargo	Ref.	Carga Horária	Vagas	Descrição
Cuidador de Idosos	02	200h/mês	06	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e

“Deus seja Louvado”

000 003



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

				<p>instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: 1.) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os Idosos usam no dia-a-dia; 2.) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; 3.) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; 4.) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções; 5.) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; 6.) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família; 7.) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.; 8.) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que</p>
--	--	--	--	---



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

				mantenha a prática do autocuidado; apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; 9.) executar outras tarefas correlatas
--	--	--	--	--

Com meus cordiais cumprimentos,

RITA DE CÁSSIA S. PISSOLATO
Deptº de Recursos Humanos